



Faça parte da LISTA DE TRANSMISSÃO e receba o boletim diariamente. Salve nosso contato (85 99179-1973) e envie um Oi com seu nome e cidade.

Mais notícias em: www.sintsefceara.org.br | Para receber envie email: imprensasintsef@gmail.com | Ano VIII - Nº 3242 25/11/2025

MINISTRA ESTHER DWECK REFORÇA QUE PEC 38 NÃO REPRESENTA O GOVERNO E AMEAÇA PILARES DO SERVIÇO PÚBLICO



Durante um debate sobre modernização do Estado realizado nesta segunda-feira (24/11), a ministra da Gestão e da Inovação, Esther Dweck, fez fortes críticas à PEC 38/2025, conhecida como Reforma Administrativa, e afirmou que o texto não representa a posição do governo federal. Para a ministra, a proposta coloca em risco pilares essenciais do serviço público e segue um caminho contrário ao que se espera de uma agenda séria de modernização.

Segundo Dweck, modernizar o Estado significa fortalecer capacidades internas, aprimorar políticas públicas e investir em pessoas, digitalização e sustentabilidade. No entanto, a PEC 38, além de "ampla demais", sofre de excesso de constitucionalização, dificultando futuras correções e ajustes. Ela também destacou a falta de transparência no processo legislativo: muitos parlamentares sequer tiveram acesso ao texto final que está sendo discutido na Câmara dos Deputados.

A ministra defendeu que qualquer debate sobre Reforma Administrativa precisa ser construído com amplo consenso, envolvendo os três poderes e todos os entes federativos. Também ressaltou que o foco deveria recair sobre supersalários e privilégios, e não sobre quem sustenta o funcionamento cotidiano do Estado: os trabalhadores e trabalhadoras do serviço público.

O Sintsef-CE continuará lutando contra a PEC 38/2025 que não se trata de uma reforma, mas sim a demolição de todos os serviços públicos.

STJ DECIDE QUE ABONO DE PERMANÊNCIA DEVE INTEGRAR O CÁLCULO DO 13º SALÁRIO E DO ADICIONAL DE FÉRIAS

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) firmou um importante entendimento para os servidores públicos de todo o país. Em julgamento realizado pela Primeira Seção, sob o rito dos recursos repetitivos (Tema 1233), a Corte decidiu que o abono de permanência deve integrar a base de cálculo do adicional de férias e da gratificação natalina (13º salário). Por se tratar de decisão vinculante, o entendimento passa a ser aplicado obrigatoriamente por todas as instâncias da Justiça em processos sobre o mesmo tema.

Segundo o STJ, o abono de permanência possui natureza remuneratória e permanente, compondo a remuneração do servidor enquanto ele permanecer em atividade, mesmo já tendo preenchido os requisitos para aposentadoria voluntária. Por esse motivo, deve ser considerado no cálculo de todas as verbas que utilizam a remuneração como referência, incluindo férias e 13º salário. A tese aprovada pelos ministros foi direta: "o abono de permanência, dada sua natureza remuneratória e permanente, integra a base de incidência das verbas calculadas sobre a remuneração do servidor público, tais como o adicional de férias e a gratificação natalina."

O Sintsef-CE, atento à defesa dos direitos da categoria, já vem ajuizando essa ação de forma individual nos Juizados Especiais Federais (JEFs) desde agosto de 2020. Como a decisão do STJ não permite ajuizamento coletivo nesse caso, cada servidor interessado deve ingressar com ação própria. Podem solicitar o direito os servidores ativos que recebem abono de permanência, seja administrativamente ou por decisão judicial, e também os aposentados há menos de cinco anos, desde que tenham recebido o abono antes da aposentadoria. O sindicato orienta que os filiados que ainda não ingressaram com a ação procurem a Assessoria Jurídica do Sintsef-CE para análise e abertura do processo.



Para saber mais acesse
as nossas mídias sociais!

Boletim editado pela Assessoria de Comunicação
 Coordenação: Petrônio Soares e Lucy Mary Matos
 Jornalistas: Letícia Alves e Junior Tavares (5050/CE)
 Estagiária de Comunicação: Luanna Moura

#EMDEFESADAVIDA #EMDEFESADOSERVIÇOPÚBLICO